



DESPACHO DE ENCAMINHAMENTO
(do processo de Cbex ao MP/TCU, via Segest/Scbex)

TC 017.585/2016-3

1. Autuado o presente processo de cobrança executiva, organizada a documentação a ser encaminhada à Procuradoria-Geral da União (PGU/AGU) e promovido o registro no Cadastro de Responsáveis por Contas Julgadas Irregulares – Cadirreg, de que trata o art. 1º, § 3º, da Resolução TCU 241/2011, encaminhem-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal, via Segest/Scbex, para os fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei 8.443/1992.

Responsáveis	Data do Trânsito em Julgado	Acórdão
Francisco Leite Guimarães Nunes (CPF 326.225.463-00)	22/5/2013	Acórdão 863/2013 - TCU – 2ª Câmara, Sessão: 5/3/2013 – Ordinária, Ata 5/2013 – 2ª Câmara (Condenatório)
Conter - Construções e Serviços Técnicos Ltda. (CPF 04.859.610/0001-04)	31/5/2016	Acórdão 7471/2013 - TCU – 2ª Câmara, Sessão: 3/12/2013 – Ordinária, Ata 44/2013– 2ª Câmara (Pedido de parcelamento)
Débito (subitem 9.4 do acórdão condenatório)		Acórdão 3443/2015 - TCU – 2ª Câmara, Sessão: 23/6/2015 – Ordinária, Ata 20/2015 – 2ª Câmara (Recurso de Reconsideração)
Autorização de Cbex: subitem 9.8 do acórdão condenatório.		[TC 022.447/2009-9]

2. Outros processos de cobrança executiva gerados a partir do mesmo originador:

Cbex	Tipo (Débito/Multa)
017.582/2016-4	Multa - Conter - Construções e Serviços Técnicos Ltda. (CPF 04.859.610/0001-04)
017.683/2016-5	Multa - Ermilson Ferreira dos Santos (CPF 101.146.988-05)
017.685/2016-8	Multa - Jose Erivan de Carvalho (CPF 223.569.323-72)
017.686/2016-4	Débito - Francisco Leite Guimarães Nunes (CPF 326.225.463-00); Ermilson Ferreira dos Santos (CPF 101.146.988-05)
017.687/2016-0	Débito - Francisco Leite Guimarães Nunes (CPF 326.225.463-00); Jose Erivan de Carvalho (CPF 223.569.323-72).
017.578/2016-7	Multa - Francisco Leite Guimarães Nunes (CPF 326.225.463-00)

3. Esclarece-se, ainda que:

a) o Recurso de Reconsideração interposto pelo espólio de Narci de Melo, julgado pelo Acórdão 3443/2015 - TCU – 2ª Câmara, foi conhecido e no mérito, lhe foi dado provimento, sendo as contas julgadas regulares e com isso ocorrendo a exclusão do falecido do processo.

b) a empresa Conter - Construções e Serviços Técnicos Ltda. (CPF 04.859.610/0001-04) teve sua primeira tentativa de notificação, por meio do ofício 613/2013, enviada para endereço



desconhecido, porém, a respectiva notificação foi dada como válida em decorrência de seu responsável legal tê-la recebido pessoalmente, conforme se verifica do aviso de recebimento dos correios.

Fortaleza, 20 de junho de 2016.

Contribuição da estagiária
Amanda Marques de Paula

(assinado eletronicamente)
Jefferson Pinheiro Silva
Diretor/ 2ª DT
(Delegação: Portaria Secex-CE 2/2016).